### SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 24ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 14 DE ABRIL DE 2016 - QUINTA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo e Marco Antônio de Farias.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Luis Carlos Gomes Mattos e Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

# COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, os oficiais-alunos do Curso de Polícia Judiciária Militar (CPJM) do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás que, acompanhados do coordenador Major QOC BM Helter Borges de Oliveira, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

### **JULGAMENTOS**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 174-20.2011.7.07.0007 - PE - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. RECORRENTE: ELIELSON SILVA DO NASCIMENTO, ex-Sd Ex. RECORRIDA: A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 24/11/2015, proferida nos Autos da Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 174-20.2011.7.07.0007, que revogou o benefício do sursis concedido ao recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Recurso em Sentido Estrito interposto pela Defensoria Pública da União, para determinar a remessa do feito ao Juízo da Vara de Execuções Penais da Justiça Estadual da Comarca de Olinda/PE, mantendo-se integralmente a decisão impugnada, que determinou a revogação do benefício do **sursis** ao ex-Sd Ex ELIELSON SILVA DO NASCIMENTO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

APELAÇÃO Nº 167-38.2012.7.12.0012 - AM - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. APELANTES: JOSE JUSTINO DE OLIVEIRA, 3º Sgt Ex, JOSE ROBERVAL CARVALHO DOS SANTOS, 3º Sgt RRm Ex, e MARIO ELNILSON RODRIGUES DE MORAES, Cb Ex, condenados à pena de 03 anos de prisão, como incursos no art. 303, caput, do CPM, com o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 15/07/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade da Ação Penal Militar, pela não observância do § 2° do art. 384, c/c o art. 196, ambos do CPP, arguida pela Defesa. **No mérito**, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter integralmente a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e, **por maioria**, o

Tribunal, deixou de aplicar a pena acessória de exclusão das Forças Armadas. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA negava provimento ao Apelo e mantinha a condenação estipulada na Sentença **a quo**, aplicando a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, prevista no art. 102 do CPM e fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 144-54.2014.7.01.0101 - RJ - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. RECORRENTE: O Ministério Público Militar. RECORRIDA: A Decisão da MM. Juíza-Auditora Substituta da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 06/04/2015, que rejeitou a arguição ministerial de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar os fatos apurados nos autos do IPM nº 144-54.2014.7.01.0101, do qual foi encarregado o CF FN CARLOS ALEXANDRE TUNALA DA SILVA. Advs. Dr. Geraldo Kautzner Marques, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 6ª Sessão, em 18/2/2016, pediu **vista** o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que em seu voto acompanhou o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator). Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e CLEONILSON NICÁCIO SILVA acompanhavam o Ministro Relator. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO proferiram votos na 6ª Sessão, acompanhando o voto do Ministro Relator. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA aguarda o retorno de vista. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participou do julgamento. A Defesa será intimada do retorno de vista para a continuidade do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 103-48.2011.7.06.0006 - BA -** Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de ITAMAR SILVA MORENO, 2º Sgt Aer, dos crimes previstos nos arts. 157, § 3º e 209, **caput**, c/c o art. 79, todos do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 29/07/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do recurso por falta de interesse de agir, com espeque na exata dicção do art. 511, parágrafo único, do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 21-26.2014.7.12.0012 - AM -** Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de DARLAN CLAUDIO VIEIRA DE ARAUJO, ex-Sd Ex, do crime previsto no art. 290, **caput**, do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 01/09/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

Na forma do art. 75, § 3°, do RISTM, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu pelo **sobrestamento** do feito. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 26-07.2015.7.09.0009 - DF -** Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **AGRAVANTE**: VANDERSON DO CARMO POYATE, Sd Ex. **AGRAVADO**: O Despacho do Exmo. Sr. Ministro Relator, de 09/06/2015, proferido nos autos da Apelação nº 26-07.2015.7.09.0009. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 13ª Sessão, em 9/3/2016, declinou do pedido de vista o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, restituindo os autos ao Ministro ALVARO LUIZ PINTO (Relator), que, na forma do art. 81 do RISTM, solicitou o **sobrestamento** do julgamento, tendo o Tribunal, **por unanimidade**, acatado o pedido.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 109-46.2015.7.05.0005 - PR - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. RECORRENTE: O Ministério Público Militar. RECORRIDA: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de 14/10/2015, que indeferiu o pleito ministerial de incompetência da Justiça Militar da União formulado nos autos do IPM nº 109-46.2015.7.05.0005, referente a MATHEUS RIBEIRO CARVALHO e RODRIGO LEONARDO DE SENA, Caps Ex. Advs. Drs. Ricardo dos Santos Massoqueti e Carlos Henrique Silvestri Luhm.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso Inominado interposto pelo Órgão Ministerial, mantendo na íntegra a Decisão do Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, proferida nos autos do IPM n° 109-46.2015.7.05.0005, por seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento do feito.

**APELAÇÃO Nº 1-65.2010.7.02.0202 - SP -** Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE**: ARTHUR LUIZ DE AMORIM MOURA, CMG RRm Mar, absolvido do crime previsto no art. 303, **caput**, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "c", do CPPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 19/03/2015. Adv. Dr. João Paulo dos Santos Dias de Oliveira.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso Defensivo, para manter a absolvição do CMG RRm Mar ARTHUR LUIZ DE AMORIM MOURA, pelos fundamentos da Sentença.

**EMBARGOS Nº 149-58.2014.7.11.0211 - DF -** Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE**: DIEGO MARTINS DA SILVA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 1º/10/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 149-58.2014.7.11.0211. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, para manter integralmente o Acórdão hostilizado. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos opostos pela Defensoria Pública da União, em favor do ex-Sd Ex DIEGO MARTINS DA SILVA, para negar provimento à Apelação ministerial e restabelecer a Sentença de primeiro grau, que extinguiu, sem resolução do mérito, a Ação Penal Militar nº 149-58.2014.7.11.0211. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 68-12.2014.7.11.0211 - DF -** Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, ex-Sd Aer, condenado à pena de 01 ano de detenção, como incurso no art. 180 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do

(continuação da Ata da 24ª Sessão de Julgamento, em 14 de abril de 2016)

Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 15/09/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da defesa do ex-Sd Aer LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, mantendo na íntegra a Sentença **a quo**.

A Sessão foi encerrada às 18h15.

#### Processos em mesa:

- 1 Apelação 100-54.2014.7.03.0303 (LCM/JCF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 2 Apelação 24-90.2014.7.11.0211 (CNS/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 3 Apelação 28-37.2015.7.07.0007 (MEG/OSB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 4 Apelação 73-18.2015.7.01.0101 (MEG/JPC) 1aAUD1aCJM Adv. DPU e MAURO DE A. FELIX
- 5 Apelação 113-20.2014.7.05.0005 (JPC/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 6 Apelação 47-82.2014.7.03.0203 (LCM/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 7 Apelação 49-17.2014.7.08.0008 (LMG/AVO) AUD8aCJM Adv. JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 8 Apelação 58-46.2014.7.09.0009 (MEG/ALP) AUD9aCJM Adv. DPU
- 9 Apelação 128-31.2014.7.03.0203 (LMG/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 10 Apelação 106-79.2014.7.03.0103 (OSB/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DJEISON FALAVIGNA
- SILVEIRA, Marcos Machado Morais e RODRIGO JOSÉ MACHADO
- 11 Recurso em Sentido Estrito 13-39.2016.7.03.0203 (CNS) 2aAUD3aCJM Adv. CESAR AUGUSTO DE SOUZA DA FONTOURA
- 12 Apelação 32-74.2015.7.07.0007 (OSB/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 13 Embargos 105-14.2015.7.11.0111 (MEG/JPC) RSE Adv. DPU
- 14 Apelação 182-48.2014.7.11.0211 (JCF/LCM) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 15 Apelação 40-44.2015.7.04.0004 (MVS/AVO) AUD4aCJM Adv. DPU
- 16 Embargos 42-48.2014.7.04.0004 (MEG/MVS) AP Adv. DPU
- 17 Apelação 200-78.2014.7.01.0201 (LCM/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 18 Apelação 1-17.2015.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 19 Apelação 127-09.2014.7.11.0111 (JCF/LCM) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 20 Embargos de Declaração 74-97.2014.7.09.0009 (LCM) AP Adv. EVALDO CORRÊA CHAVES e MARLON RICARDO LIMA CHAVES
- 21 Apelação 128-63.2014.7.09.0009 (LCM/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 22 Recurso em Sentido Estrito 257-13.2015.7.00.0000 (JCF) APO Adv. LUCIANA MOREIRA
- GUEDES, MUCIO DE MORAES ARRUDA e RUYTER DE MIRANDA BARCELOS
- 23 Apelação 173-45.2012.7.12.0012 (AVO/MVS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 24 Apelação 107-64.2014.7.03.0103 (JBF/ALP) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 25 Apelação 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE
- SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 26 Apelação 119-66.2013.7.01.0201 (MEG/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 27 Apelação 91-62.2015.7.07.0007 (LCM/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 28 Apelação 20-65.2015.7.03.0203 (JBF/OSB) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 29 Embargos 142-12,2013.7.11.0111 (JBF/CAS) AP Adv. DPU
- 30 Embargos 71-13.2014.7.03.0203 (LCM/AVO) AP Adv. DPU
- 31 Apelação 56-35.2014.7.03.0303 (LMG/AVO) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 32 Apelação 65-68.2014.7.08.0008 (JCF/ALP) AUD8aCJM Adv. ANTÔNIO ALBERTO DA COSTA PIMENTEL e MARCO APOLO SANTANA LEÃO
- 33 Apelação 40-78.2014.7.04.0004 (OSB/MEG) RSE Adv. DPU
- 34 Apelação 154-80.2014.7.11.0211 (CAS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 35 Apelação 21-12.2014.7.06.0006 (CAS/MEG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 36 Apelação 61-08.2014.7.02.0102 (ALP/MEG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 37 Apelação 5-98.2015.7.10.0010 (CNS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 38 Apelação 197-73.2012.7.12.0012 (LCM/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 39 Apelação 106-05.2014.7.09.0009 (JCF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 40 Recurso em Sentido Estrito 246-12.2015.7.12.0012 (JPC) AUD12aCJM Adv. DPU

## (continuação da Ata da 24ª Sessão de Julgamento, em 14 de abril de 2016)

- 41 Apelação 105-84.2013.7.08.0008 (OSB/MEG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 42 Mandado de Segurança 273-64.2015.7.00.0000 (MVS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 43 Agravo Regimental 169-49.2014.7.11.0211 (CAS) EMBDEC Adv. DPU
- 44 Apelação 33-33.2014.7.09.0009 (MVS/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 45 Apelação 65-79.2013.7.02.0102 (CNS/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU e PERCILIANO T. SILVA
- 46 Mandado de Segurança 35-11.2016.7.00.0000 (JPC) EMBDEC Adv. DPU
- 47 Apelação 131-46.2014.7.11.0111 (MVS/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 48 Apelação 157-44.2014.7.01.0201 (JPC/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 49 Habeas Corpus 37-78.2016.7.00.0000 (LMG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 50 Apelação 152-13.2014.7.11.0211 (CAS/JBF) 2a<br/>AUD11aCJM Adv. DPU
- 51 Apelação 73-78.2015.7.09.0009 (AVO/CNS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 52 Apelação 45-77.2014.7.08.0008 (JBF/JPC) AUD8aCJM Adv. DPU
- 53 Embargos 114-16.2013.7.09.0009 (LMG/JCF) AP Adv. DPU
- 54 Recurso em Sentido Estrito 152-20.2015.7.07.0007 (CAS) AUD7aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 19/04/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT Secretária do Tribunal Pleno